



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 14/2024

EDITAL DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE PROJETOS DE EXTENSÃO E DE INTERNATO RURAL – 2ª CHAMADA

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PR-3) comunica aos interessados que de **13 de maio a 20 de maio de 2023** estarão abertas as inscrições para a segunda chamada de cadastramento e recadastramento de Projetos de Extensão e/ou de Internato Rural, com vigência da data do resultado até 31 de março de 2025.

Ressaltamos que projetos que já estão com status “Ação aprovada”, ou seja, já estão ativos no ano de 2024, não precisam realizar o cadastro nesta segunda chamada, que se destina aos seguintes casos:

- Projetos novos;
- Projetos que não se recadastraram na 1ª chamada;
- Projetos que obtiveram algum conceito Insuficiente (no plano de trabalho e/ou relatório de atividades) na primeira chamada de cadastramento e recadastramento.

1. Bolsas de Extensão e de Internato Rural

1.1 A segunda chamada de cadastramento e recadastramento não oferece distribuição de bolsas de Extensão ou Internato Rural.

2. Cadastramento e recadastramento de Projetos

2.1 O cadastramento dos projetos para 2024 será realizado através do formulário de Cadastro de Projetos de Extensão, disponível no endereço eletrônico <http://www.sistemasextensao.uerj.br/siext>, clicando em “Projetos” no menu.

2.2 Os interessados em cadastrar Projetos de Extensão que ainda não possuem nome de usuário e senha no sistema SIEXT devem solicitar acesso até o dia 16 de maio, conforme descrito no endereço eletrônico <http://www.depext.uerj.br/primeiro-acesso-ao-siext/>. Solicitações após este período poderão não ser atendidas pelo DEPEXT e/ou pela DGTI (Diretoria-Geral de Tecnologia da Informação) com tempo hábil para o cadastramento do projeto.

2.3 Apenas servidores docentes ou técnico-administrativos ativos, que ocupem função de nível superior, terão direito a cadastrar ou recadastrar Projetos de Extensão ([item 3 da OS-002/2013](#)).

2.4 Considerando-se que “Extensão Universitária é o processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa de forma indissociável e viabiliza uma relação transformadora entre a Universidade e a Sociedade”. (FORPROEX, 2012), a elaboração dos Projetos de Extensão deve-se pautar-se pela [OS-002/SR-3/2013](#), disponível em: <http://www.depext.uerj.br/ordens-de-servico/> Apresentam-se orientações para elaboração dos itens que compõem a descrição do projeto, assim como para a redação do Relatório de Atividades e do Plano de Trabalho de projetos em recadastramento (Quadros I e II do

anexo II).

2.5 Serão considerados como projetos novos aqueles que não foram cadastrados em 2023.

2.6 Os coordenadores dos projetos cadastrados e desenvolvidos em 2023 que não foram recadastrados e/ou aprovados na 1ª chamada deverão preencher, além do Relatório de Atividades de 2023, o Plano de Trabalho para 2024.

2.7 Os coordenadores devem manter todos os seus contatos (e-mails e telefones) atualizados no registro do Projeto de Extensão, principalmente seu e-mail institucional.

3. Procedimentos para Efetivação das Solicitações

3.1 Após a finalização do cadastramento ou recadastramento no SIEXT, o documento do projeto que contém o código de barras no topo da primeira página precisa ser enviado ao DEPEXT pela Unidade Acadêmica à qual o projeto está vinculado, **via Sistema Eletrônico de Informações (SEI)**. Esse encaminhamento deverá ser realizado em lotes pela respectiva Direção da Unidade.

3.2 O processo SEI deverá conter assinatura eletrônica da Direção ou Vice-Direção da Unidade à qual o projeto é vinculado e, quando houver, da Coordenação de Núcleo de Extensão.

3.3 Não serão aceitos documentos escaneados nem processos encaminhados pelo SEI sem assinatura da Direção ou Vice-Direção da Unidade à qual o projeto se encontra vinculado.

3.4 O prazo para encaminhamento do documento de cadastramento ou recadastramento ao DEPEXT, seguindo as instruções dadas neste item, encerra-se impreterivelmente no dia 23 de maio de 2024.

4. Avaliação dos projetos

4.1 Todas as submissões de projetos novos ou em recadastramento serão analisadas pela Comissão de [Avaliação da Extensão e por avaliadores *ad hoc*, que emitirão parecer por escrito, com base na Ordem de Serviço 002/2013.](#)

4.2 Projetos novos receberão conceito único, sendo avaliados como um todo. Projetos em recadastramento receberão 2 (dois) conceitos, referentes ao Relatório de Atividades de 2023 e ao Plano de Trabalho para 2024. Serão atribuídos os conceitos E (excelente), MB (muito bom), B (bom), ou I (insuficiente), conforme disposto no quadro I do Anexo III.

4.3 O resultado preliminar da avaliação dos projetos será publicado no site do DEPEXT (<http://www.depext.uerj.br/projetos/> e <https://www.depext.uerj.br/category/noticias/>).

4.4 No período para recursos, previsto no cronograma do presente edital, os coordenadores poderão apresentar argumentos em relação aos pareceres e aos conceitos obtidos, sem inclusão e/ou modificação de conteúdo cadastrado.

4.5 O resultado final da avaliação dos projetos será publicado no site do DEPEXT (<http://www.depext.uerj.br/projetos/>)

5. Cronograma

·Inscrições no sistema SIEXT – 13 a 20/05/2024

·Envio do documento do projeto pelas unidades, via SEI - de 13 a 23/05/2024

·Avaliação - de 29/05/2024 até 12/06/2024

·Resultado preliminar – até 17/06/2024

·Recebimento de recursos – 19 a 21/06/2024

·Avaliação de recursos – 25/06/2024 até 08/07/2024

·Divulgação dos resultados – até 13/07/2024

6. Disposições Gerais

6.1 Os projetos extensionistas que obtiverem conceito Insuficiente (I) na avaliação do Relatório de Atividades 2023 e/ou no Plano de Trabalho para 2024 na segunda chamada de cadastramento e recadastramento, e não alterarem este conceito no recurso previsto no cronograma deste edital, não serão aprovados em 2024.

6.2 Não serão recebidas pelo DEPEXT as solicitações encaminhadas fora dos prazos estabelecidos neste Edital e/ou com documentação incompleta.

6.3 O Projeto de Extensão só pode ser vinculado a um Programa após o consentimento do coordenador do mesmo.

6.4 Somente os projetos extensionistas que envolvam mais de uma Unidade Acadêmica poderão ser alocados nos Centros Setoriais.

6.5 Esta chamada poderá ser complementada por Normas subsequentes divulgadas no site do DEPEXT, item “Formulário e Normas”, subitem “Edital de bolsas”.

6.6 Os casos omissos nesta Chamada e em Normas Complementares subsequentes serão analisados por uma comissão designada pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

6.7 O DEPEXT não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos do SIEXT, sistema gerenciado pela Diretoria Geral de Tecnologia da Informação (DGTI).

6.8 De 2025 em diante, será aberto um edital anual de cadastramento e recadastramento de projetos, em CHAMADA ÚNICA, conforme calendário a ser divulgado.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria de Almeida Santiago, Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura - PR3/UERJ**, em 08/04/2024, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **71759322** e o código CRC **88F4680D**.

ANEXO I

NORMAS COMPLEMENTARES PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO – 2ª CHAMADA DE CADASTRAMENTO - 2024

Na elaboração dos Projetos de Extensão se deve considerar o que consta na **OS-002/SR-3/2013**, disponível em: <http://www.depext.uerj.br/ordens-de-servico/>

Serão empregados dois critérios na avaliação dos projetos: Relatório de Atividades 2023 e Plano de Trabalho para 2024.

Esses critérios serão avaliados no período que consta no edital e aos mesmos atribuídos um conceito: **E (excelente); MB (muito bom); B (bom) e I (insuficiente)**. O resultado final será a consolidação do conjunto de conceitos dados a esses critérios pelos avaliadores.

Projetos Novos:

Os projetos novos receberão apenas um conceito geral, que considerará os seguintes aspectos: Resumo; Introdução; Justificativa; Objetivo Geral e Objetivos Específicos; Metodologia e Avaliação; Relação Ensino, Pesquisa e Extensão; Resultados Esperados e Cronograma de Atividades. O conceito “E” será atribuído apenas aos projetos que apresentarem aspectos inovadores em sua proposta de trabalho.

Cabe lembrar a importância de estabelecer se a proposta corresponde de fato, a uma ação extensionista, caso contrário não será considerada Projeto de Extensão, recebendo um conceito insuficiente (conceito I). É importante lembrar que: “Extensão Universitária é o processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa de forma indissociável e viabiliza uma relação transformadora entre a Universidade e a Sociedade”.

Projetos Antigos Submetidos ao Recadastramento:

Os Projetos antigos receberão dois conceitos e serão avaliados no que diz respeito ao Relatório de Atividade de 2023 e Plano de Trabalho para 2024. Receberão conceito E, no Plano de Trabalho, apenas os projetos que apresentarem novas contribuições na intervenção proposta.

O Relatório de Atividades de 2023 deve fornecer informações que permitam ao avaliador estabelecer se as metas propostas no Plano de Trabalho para 2023 foram atingidas e, caso contrário, declarar as razões pelas quais isso não ocorreu.

Publicações:

Além das informações descritas acima, os Relatórios de Atividades de projetos cuja natureza são publicações do Portal de Publicações Eletrônicas da UERJ devem conter ainda as seguintes informações:

1. O número de artigos e o ano de publicação das duas últimas edições.
2. Número de autores internos e externos à UERJ que publicaram na revista em cada uma das duas últimas edições.
3. Número de integrantes do corpo editorial internos e externos à UERJ.
4. Indexadores e bases de dados em que a revista está incluída.

Disposições gerais:

Os projetos extensionistas que obtiverem conceito Insuficiente (I) na avaliação do Relatório de Atividades 2023 e/ou no Plano de Trabalho para 2024 na segunda chamada de cadastramento, e não alterarem este conceito no recurso, não será cadastrado para o ano de 2024.

O Cronograma de Atividades deve descrever as ações de extensão previstas pelo projeto, bem como os produtos acadêmicos a serem elaborados, indicando para cada etapa o período correspondente.

O Projeto de Extensão só pode ser vinculado a um programa após o consentimento do coordenador do mesmo.

Somente os projetos extensionistas que envolvam mais de uma Unidade Acadêmica poderão ser alocados nos Centros Setoriais.

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO EM CADASTRAMENTO/RECADASTRAMENTO DE PROJETOS DE EXTENSÃO 2ª CHAMADA DE CADASTRAMENTO – 2024

QUADRO I – Orientações para a elaboração dos itens que compõem a descrição do projeto

Resumo	Deve apresentar objetivamente, de forma sintética, o conteúdo central do projeto.
Introdução	Deve contextualizar a proposta do projeto, com a respectiva fundamentação teórica.
Justificativa	Deve fundamentar informações que indiquem a necessidade e a relevância da intervenção na sociedade por meio da execução do projeto.
Objetivo Geral	Deve estabelecer o foco central do projeto em função dos resultados esperados.
Objetivos específicos	Representam o detalhamento do objetivo geral e não a estratégia de análise dos dados. Devem apresentar, de forma detalhada, as ações pretendidas e estabelecer estreita relação com a temática em foco no objetivo geral.
Metodologia e avaliação	Devem descrever detalhadamente os procedimentos a serem desenvolvidos com o projeto, esclarecendo como este será operacionalizado para o cumprimento das metas descritas. Em relação à avaliação, deve indicar os mecanismos de acompanhamento da ação extensionista.
Relação Ensino, Pesquisa e Extensão	Deve explicitar a articulação entre as três atividades, de modo a estender o conhecimento e a promover o diálogo consistente da Universidade com a sociedade.

QUADRO II – Orientações para a elaboração do Relatório de Atividades e do Plano de Trabalho de projetos em recadastramento

Relatório de 2023	Plano de trabalho para 2024
Resultados alcançados Relato do que foi realizado informando se as ações de extensão previstas no projeto foram executadas, descrevendo os resultados destas ações ou, em caso contrário, esclarecer as razões pelas quais isso não ocorreu, ressaltando os êxitos e dificuldades.	Resultados esperados (projeção de expectativas para o futuro): Devem ser especificadas as metas que se pretende alcançar com o desenvolvimento do projeto (p. ex.: número de pessoas da comunidade externa beneficiadas, número de discentes envolvidos, atividades a serem realizadas, explicitação das pesquisas a serem realizadas, apresentação de trabalhos em eventos científicos etc.).
Atividades desenvolvidas: Fornecer informações que permitam ao avaliador estabelecer se as metas propostas no Plano de Trabalho/2023 foram atingidas e, caso contrário, declarar as razões pelas quais isso não ocorreu.	Cronograma de atividades: Deve descrever as ações de extensão previstas pelo projeto, bem como os produtos acadêmicos a serem elaborados, indicando para cada etapa o período correspondente, conforme quadro bimestral do formulário “on line”.

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO – 2ª CHAMADA DE CADASTRAMENTO – 2024

QUADRO I – Critérios para a avaliação de Projetos Novos

Conceito do Projeto	Critérios em relação aos itens avaliados
E (excelente)	Projeto de Extensão, relevante e bem qualificado em todos os oito (8) itens avaliados (resumo, introdução, justificativa, objetivos, metodologia e avaliação, relação ensino-pesquisa-extensão, resultados esperados e cronograma de atividades) em sua proposta de trabalho.
MB (muito bom)	Projeto de extensão, relevante e bem qualificado em 7 dos 8 itens avaliados.
B (bom)	Projeto de extensão, relevante e bem qualificado de 4 a 6 dos 8 itens avaliados.
I (insuficiente)	Proposta não caracteriza um projeto de extensão; ou caracteriza um projeto de extensão, porém qualificada em até três dos itens avaliados.

QUADRO II – Critérios para a avaliação de relatórios de atividades de projetos em recadastramento

Conceito do Relatório de Atividades	Critérios em relação aos itens avaliados
E (excelente)	Relatório consistente e contendo amplo detalhamento das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados, justificando os itens não atendidos, caso haja.
MB (muito bom)	Relatório consistente e contendo detalhamento parcial das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados, justificando os itens não atendidos.
B (bom)	Relatório consistente e contendo detalhamento parcial das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados, não justificando os itens não atendidos.
I (insuficiente)	Relatório inconsistente e/ou idêntico ao do ano anterior.

QUADRO III - Critérios para a avaliação de plano de trabalho de Projetos em Recadastramento

Conceito do Plano de Trabalho	Critérios em relação aos itens avaliados
E (excelente)	Plano de Trabalho consistente apresentando novas contribuições em relação ao ano anterior. Cronograma de atividades adequadamente dimensionado.
MB (muito bom)	Plano de Trabalho consistente, porém sem novas contribuições em relação ao ano anterior. Cronograma de atividades adequadamente dimensionado.
B (bom)	Plano de Trabalho consistente. Cronograma de atividades não adequado.

I (insuficiente)	Plano de Trabalho e/ou cronograma de atividades idênticos aos apresentados no ano anterior. Plano de Trabalho inconsistente.
---------------------	--

QUADRO IV – Critérios específicos para a avaliação de Relatórios de Atividades e Planos de Trabalho de projetos referentes a publicações do Portal de Publicações Eletrônicas da UERJ (revistas)

Conceito	Relatório de Atividades	Plano de Trabalho
E (excelente)	<ul style="list-style-type: none"> - Pelo menos um n°/volume publicado em 2023. - Explicitar Indexadores. - Explicitar Corpo Editorial com membros internacionais. 	<ul style="list-style-type: none"> - Explicitar se vai entrar no portal. (válido somente para propostas de projeto) - Pelo menos um n°/volume publicado em 2024. - Explicitar incorporação de novos Indexadores (ou em processo). - Explicitar Corpo Editorial com membros internacionais.
MB (muito bom)	Cumprir dois critérios acima.	Cumprir três critérios acima.
B (bom)	Cumprir um critério acima.	Cumprir dois critérios acima.
I (insuficiente)	Não cumprir nenhum dos critérios acima.	Cumprir um ou não cumprir nenhum dos critérios acima.